

**LEI N° 778/86**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À LIGA  
MONLEVADENSE DE FUTEBOL”**

A Câmara Municipal de João Monlevade Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL, estabelecida nesta cidade, subvenção no valor de Cz\$ 20.324,00 (vinte mil trezentos e vinte e quatro cruzados).

**Parágrafo único** - A subvenção à LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL, será paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

**Art. 2º** - A subvenção será realizada no custeio de despesas com a 3ª Copa Vanguarda.

**Art. 3º** - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 16 de dezembro de 1986.**

**Germin Loureiro  
Prefeito Municipal**